



## SUMÁRIO

Com a escassez de crédito torna-se cada vez mais premente para as PME's encontrar fontes de financiamento alternativas ao crédito tradicional.

As opções são variadas e poderão passar pelo reforço dos capitais próprios, com recurso aos accionistas ou ao capital de risco, ou por outras formas de financiamento disponibilizadas pelos bancos (*e.g. leasing e factoring*) ou apoiadas pelo Estado.

## Alternativas de financiamento para as PME's

Em resultado da crise financeira iniciada em 2007 com a falência do Lehman Brothers e do pedido de resgate apresentado por Portugal em 2011 verificou-se uma redução significativa do crédito bancário e o aumento das taxas de juro e demais custos associados a esse crédito.

A recessão económica em Portugal resultante, quer das medidas de austeridade quer do abrandamento da economia europeia, e as dificuldades de obtenção do crédito tradicional (*e.g. mútuo e abertura de crédito*) colocam às pequenas e médias empresas (**PME's**) grandes desafios para fazer face às suas necessidades financeiras de médio e longo prazo (*e.g. realização de investimentos*), mas também às necessidades de curto prazo (*e.g. tesouraria*).

Neste estudo, analisamos algumas das principais alternativas de financiamento a que as PME's poderão recorrer para ultrapassar estes desafios.

### Fundos accionistas

O nível de alavancagem existente em Portugal e o custo elevado do crédito bancário tradicional obrigará cada vez mais as empresas, incluindo as PME's, a financiarem as suas actividades através de financiamento obtido junto dos seus accionistas, nomeadamente, mediante reforço dos capitais próprios.

O próprio Governo pretende incentivar o reforço dos capitais próprios das PME's em 2013, nomeadamente, através da concessão de benefícios fiscais. Com efeito, na Lei do Orçamento de Estado para 2013, prevêem-se a introdução de um incentivo fiscal adicional ao reinvestimento de lucros e entradas de capital no âmbito da prorrogação e revisão do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e a aprovação de uma dedução até à concorrência da colecta de IRS ou IRC, até um máximo de 20%, das entradas de capitais efectuadas nos primeiros três exercícios de actividade de empresas recém-constituídas.

Paralelamente, a Lei do Orçamento de Estado para 2013 aprovou medidas no sentido de desincentivar o recurso ao endividamento. Assim, a partir de 1 de Janeiro de 2013, a dedução de gastos com financiamento ficará limitada a €3 milhões ou, se superior, uma percentagem do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos (70% em 2013, 60% em 2014, 50% em 2015, 40% em 2016 e 30% em 2017).

O recurso a fundos accionistas pode assumir várias formas, algumas das quais podem ter impacto positivo nos capitais próprios das empresas e, desde modo, na sua solidez e credibilidade. As mais frequentes são as entradas de capital (em dinheiro ou em espécie) e a realização de prestações suplementares.

As prestações suplementares têm por objecto dinheiro e são sempre gratuitas, podendo ser realizados após uma simples deliberação dos accionistas, sem necessidade de alterar os estatutos.

Apesar da maior flexibilidade, note-se que estas prestações apenas podem ser reembolsadas mediante deliberação dos sócios e desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital social e da reserva legal.

Face às restrições impostas por lei ao reembolso destas entradas e prestações, caso os capitais próprios das empresas em causa sejam adequados para a sua actividade, a opção poderá recair sobre a realização de empréstimos e suprimentos, os quais, ao contrário das prestações acima referidas, podem ser gratuitos ou onerosos, permitindo assim ao accionista cobrar juros pelo financiamento tal como um banco faria.

## Capital de Risco

Sempre que as empresas tenham um projecto de reestruturação ou de investimento e os accionistas não tenham meios financeiros para o apoiar, uma alternativa ao recurso ao crédito bancário poderá ser o recurso a sociedades ou fundos de capital de risco.

Estas entidades asseguram meios financeiros ao projecto através da entrada no capital social da empresa e da realização de empréstimos, ao mesmo tempo que partilham com os accionistas os riscos inerentes ao negócio. Em certos casos, estas entidades contribuem também com o seu *know-how* e experiência a vários níveis (*e.g.* financeiro, comercial, marketing).

Esta modalidade de financiamento pressupõe, assim, que as sociedades ou fundos de capital de risco se tornem sócios da sociedade e tenham o direito de participar (e, em alguns casos, o direito de veto) nas principais decisões estratégicas e de gestão da empresa, o que implica um maior acompanhamento da vida da empresa.

Regra geral, esta modalidade de financiamento apenas se aplica a negócios que apresentem um potencial de valorização elevado. Com efeito, a decisão de participação é geralmente tomada por um determinado prazo, na expectativa de que, numa futura saída, que normalmente será efectuada por via da alienação da sua participação, sejam obtidas mais-valias significativas.

Por este motivo, as empresas que normalmente submetem os seus projectos ao investimento de sociedades ou fundos de capitais de risco são empresas tecnológicas e empresas que trabalham em sectores em que a inovação e o risco são elevados.

Face ao nível de participação na gestão da sociedade, é normal e fundamental que as partes definam os direitos e obrigações da sociedade ou fundo de capital de risco e dos restantes sócios da empresa, nomeadamente, através de um acordo parassocial e de subscrição de capital.

## Business Angels

Os *business angels* são investidores de capital de risco que, actuando por si e/ou através de veículos constituídos para o efeito, investem em empresas que necessitam de capital, facultando, igualmente o seu *know-how* empresarial.

As sociedades e fundos de capital de risco, a par dos *Business Angels*, actuam através da entrada no capital social e da realização de empréstimos, podendo contribuir igualmente com o seu *know-how*.

Tal como no capital de risco, esta modalidade implica normalmente a aquisição de uma participação na empresa, que funciona como contrapartida e garantia de que o montante será bem aplicado, designadamente porque o *business angels* acompanha o negócio e vai auxiliando com os conhecimentos de gestão e do sector económico que possui.

Esta figura distingue-se, no entanto, do capital de risco, pelo facto de, regra geral, os projectos envolverem montantes de investimento inferiores.

Os *business angels* poderão assumir um papel importante nas empresas que estão ainda a iniciar a sua actividade ou possuem projectos novos e que exijam investimento.

### *Leasing*

O *leasing* constitui uma alternativa ao crédito hipotecário que poderá oferecer taxas de juro mais baixas, tendo a empresa a opção de comprar o bem no final do contrato.

O *leasing* ou locação financeira é uma forma de financiamento alternativo ao crédito hipotecário que permite ao locatário o gozo temporário de uma coisa móvel ou imóvel, adquirida pelo locador para o efeito, com a possibilidade de no final do prazo o locatário poder adquirir o bem locado.

Ao contrário do crédito tradicional garantido por hipoteca, o *leasing* ou locação financeira confere à instituição financeira uma maior garantia, dado que neste caso o locador é proprietário do bem locado.

Esta modalidade apresenta diversas vantagens. Desde logo, dado que o locador mantém a propriedade do bem durante a vigência do contrato, o que permite recuperá-la em qualquer momento – ao contrário do que sucede com o crédito hipotecário – a taxa de juro será tendencialmente inferior a um crédito hipotecário normal. Por outro lado, o locatário poderá utilizar o bem ainda que não seja seu proprietário e no termo do contrato poderá, caso exerça essa opção, adquirir o bem por um valor residual.

### *Factoring*

O *factoring* ou de cessão financeira consiste na cessão ou promessa de cessão, mediante remuneração, da totalidade ou parte dos créditos de curto prazo de que a empresa é titular. Normalmente, a cessão incide sobre os valores facturados aos seus clientes.

O *factoring* tem várias modalidades, podendo ser com recurso e sem recurso, dependendo de o *factor* poder exigir o pagamento ao cedente em certas situações (*e.g.* insolvência do devedor ou incumprimento) e com ou sem adiantamento, dependendo de o *factor* antecipar ou não o recebimento.

Este tipo de financiamento, apesar dos custos que acarreta (comissões de cobrança, garantia, etc), permite que o adquirente dos créditos passe a gerir as cobranças da empresa, permitindo ao mesmo tempo transformar créditos futuros em disponibilidades financeiras presentes.

Os apoios do Estado ao financiamento das PME's poderão incluir desde a bonificação de juros em linhas de crédito específicas, até à tomada de participações minoritárias por veículos controlados pelo Estado.

## Apoios do Estado

Para fazer face às dificuldades de crédito, as PME's beneficiam ainda de um conjunto de apoios e programas específicos de financiamento, designadamente, a Linha de Crédito PME Investe VI, o Programa Finicia, o Programa Fincresce e o PME Consolida. De entre estes programas, destaca-se a Linha de Crédito PME Investe VI que permite a disponibilização de linhas de crédito com juros bonificados e pagamento de comissões de garantia mútua.

Os montantes disponibilizados ao abrigo da Linha de Crédito PME Investe VI deverão ter as seguintes finalidades:

- Financiamento de investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos (realizados no prazo máximo de 6 meses após a data da contratação);
- Reforço do fundo de manuseio ou dos capitais permanentes; e
- Liquidação de dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à contratação da operação e destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas à Administração Fiscal e Segurança Social (até 30% do empréstimo).

De destacar ainda o papel das sociedades e fundos de capital de risco criadas pelo Estado para apoiar as empresas, tais como:

- A PME Investimento, que é maioritariamente detida pelo IAPMEI e se dedica, nomeadamente, à gestão e tomada de participações no capital das sociedades, promovendo o lançamento de novas empresas e a recuperação e revitalização de outras;
- A Inovcapital, uma sociedade de capital de risco do Ministério da Economia e da Inovação que investe em sociedades com potencial de crescimento e valorização, em especial *start-ups* inovadoras ou projectos que visem estratégias empresariais competitivas em mercados globalizados; e
- O FINOVA, que tem por objectivo estimular a intervenção do capital de risco no apoio às PME's, reforçar o sistema de garantia mútua e promover o alargamento da sua intervenção a empresas e projectos inovadores, promover a contratualização de linhas de crédito junto do sistema financeiro, dinamizar a utilização de novos instrumentos, nomeadamente instrumentos convertíveis de capital e dívida.

## Microcrédito

Para as microempresas, especialmente as que estão em início de actividade, o microcrédito poderá ser uma alternativa, já que permite uma curta injeção de capital para apoiar a empresa.

O microcrédito foi desenhado para as pessoas que pretendem iniciar um negócio ou para as microempresas, que em condições normais não conseguiriam aceder ao crédito bancário. Poderá ser uma boa opção para quem está a começar um negócio de raiz e necessita de pequenas necessidades financeiras, contando que possua um projecto credível capaz de gerar lucros e reembolsar os montantes mutuados.